

Prefeitura Municipal de Matrinchã

LEI Nº 171/95

DE 23 DE FEVEREIRO DE 1.995.

Sancionado
Em 23 / 02 / 95

"CRIA PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDAN
TE CARENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS".

A Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Apoio ao Estudante Carente de Matrinchã-GO.

§ 1º - O programa atenderá menores com idade entre 14 e 16 anos.

§ 2º - A arrecimentação será feita pela Secretaria de Educação do Município.

Art. 2º - O programa atenderá até 20 menores os quais terão que dedicar ao programa, 04 horas diárias, para treinamento em trabalhos de ajardinamento, floricultura e outros trabalhos manuais, com aulas práticas, além de frequentar regularmente a escola.

Art. 3º - Os inscritos no programa terão assistência escolar completa, da seguinte forma:

- a) Vaga em escola pública
- b) Material didático
- c) Uniforme escolar
- d) Uniforme para treinamento e aulas práticas.

Prefeitura Municipal de Matrinchã

Sancionado

Em 23 Ar 02 1995 Art. 4º - Fica assegurado aos integrantes do ,
programa de apoio ao menor, o atendimento médico odontológico
nas especialidade mantidas pelo Município e com os profissionais
nais por este contratados ou conveniados.

Art. 5º - Fica instituída uma bolsa complementar
de R\$:35,00 (trinta e cinco reais) a ser paga a cada menor mês
a mês, durante sua permanência no programa.

Paragrafo Único- Poderá ser concedida, além da
bolsa, gratificação de incentivo de até 50% do valor da bolsa.

Art. 6º - Fica autorizada à abertura de crédi-
to especial ou suplementar para fazer face às despesas decor-
rentes da presente lei.

Art. 7º - Todas atividades do programa serão ,
coordenadas pela Secretaria de Educação do Município.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Matrinchã, ,
aos 23 dias do mês de fevereiro de 1.995.



Ivânia Alves Fernandes Pessoa

- Prefeita Municipal -